



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/ 2023

PREGÃO N.º 37/2023 – ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
APOIO A EVENTOS NECESSÁRIOS À
REALIZAÇÃO DE SOLENIDADES,
TREINAMENTOS E REUNIÕES DE TRABALHO
REALIZADAS PELO TRE-PE, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE PERNAMBUCO E VITÓRIA N
FERNANDES PROMOÇÕES E EVENTOS.**

A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-geral em exercício, Antônio José do Nascimento, inscrito no CPF/MF n. 618.291.294-49, nos termos da Portaria 646/2023 TRE-PE/PRES publicada no DJE, e de acordo com a delegação de competência contida no artigo 1º, inciso II, m, da **Portaria nº 874/2021, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 09 de dezembro de 2021**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento do objeto, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º **0028908-77.2022.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ANEXO I	- Itens Registrados
ANEXO II	- Acordo de Nível de Serviço (ANS)

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços de apoio a eventos necessários à realização de solenidades, treinamentos e reuniões de trabalho realizadas pelo TRE-PE, para os exercícios de 2023/2024, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 2 - DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa VITORIA N FERNANDES PROMOÇÕES E EVENTOS, com sede na Estrada de Aldeia, Km 5, n. 4243, Aldeia, Camaragibe/PE, CEP: CEP 54786-001, representada por sua Diretora, Senhora Vitória Nogueira Fernandes, portador da Carteira de Identidade nº 9991200, órgão expedidor SDS/PE e CPF nº 082.065.514-76.

CLÁUSULA 3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 4 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos/serviços registrados constam da proposta da empresa adjudicatária e do **Anexo I** – Itens Registrados, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 5 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

5.1 - Constituem obrigações do TRE/PE:

5.1.1 - enviar as solicitações de agendamento dos eventos na forma do disposto no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital que originou a presente Ata;

5.1.2 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo **TRE/PE**, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

5.1.3 - publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993;

5.1.4 - atestar as notas fiscais/faturas e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que não haja óbice legal ou fato impeditivo provocado pela **beneficiária da Ata**.

5.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

6.1 - Será de responsabilidade da **beneficiária da Ata** a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (ANEXO I), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

6.2 - Constituirão obrigações da **beneficiária da Ata**:

a) trabalhar em perfeita integração com a equipe da Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais (ASCAI) do TRE-PE, no sentido de otimizar a troca de informações e facilitar a solução dos problemas.

a.1) No caso de divergência ou dúvida, a critério do gestor da Ata, poderá ser feita reunião, marcada com antecedência de **2 (dois) dias úteis**, para exposição dos serviços, permitindo, assim, que sejam sanadas as dúvidas, de modo a não prejudicar o planejamento e execução do evento;

a.2) Para dirimir dúvidas que porventura surjam, os servidores da Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais (ASCAI) do TRE-PE estarão à disposição das empresas para este fim pelos telefones (81) 3194-9374/9373/9372 e/ou e-mail cerimonial@tre-pe.jus.br.

b) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização dos serviços, constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital que originou a presente Ata;

b.1) Os serviços devem ser prestados em sua totalidade em cada data, horário e local determinados pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, conforme Ordem de Serviço do setor requisitante.

c) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias, assegurando-lhes as demais exigências para o exercício das atividades;

d) indicar um preposto, a quem o gestor deste Registro de Preços se reportará, o qual deverá atuar de forma ágil na organização e coordenação dos serviços sob a responsabilidade da beneficiária do Registro de Preços, fornecendo número de celular da pessoa responsável para sanar quaisquer problemas no próprio dia do evento;

e) comunicar ao TRE-PE toda e qualquer irregularidade ocorrida e observada na execução dos serviços;

f) arcar com todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive fretes e/ou despesas com envio de material, bem como eventuais custos com disponibilização dos empregados para a prestação de serviços objeto da presente Ata;

g) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, e-mail e telefone, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

h) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

i) apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade prevista no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

i.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

j) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993.

k) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

6.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **beneficiária da Ata**.

6.4 - Todo empregado utilizado na prestação dos serviços deverá ser vinculado à **beneficiária da Ata**, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.

CLÁUSULA 7 - DO PAGAMENTO

7.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela **beneficiária da Ata**, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 24217-9, agência 2992 do banco Bradesco, em até 5 (cinco) dias úteis na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **beneficiária da Ata**.

7.1.1 - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOFC deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à **beneficiária desta Ata**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

7.1.2 - Os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço - ANS (ANEXO II da minuta da Ata de Registro de Preços), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

7.1.3 - Ocorrerá a glosa no pagamento devido à **beneficiária da Ata**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviço - ANS anexo à minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO II), ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências.

7.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

7.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **beneficiária da Ata** (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

7.3 - Antes de cada pagamento à **beneficiária da Ata**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **beneficiária da Ata** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

CLÁUSULA 8 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1 - Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **beneficiária da Ata** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **TRE/PE**, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.2 - A atualização financeira prevista no item acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA 9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao **TRE/PE** promover as necessárias negociações com a empresa registrada, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **TRE/PE** deverá convocar a empresa registrada visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, podendo liberá-la do compromisso assumido, se frustrada a negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **TRE/PE** poderá liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução do objeto e sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.5 - Não havendo êxito na negociação, o **TRE/PE** deverá proceder à revogação da ata de

registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10 - DA REVOGAÇÃO DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - O inadimplemento de condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, por parte da empresa registrada, assegurará ao **TRE/PE** o direito de revogar o respectivo registro do fornecedor inadimplente, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - A empresa registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta ata de registro de preços;
- b) não aceitar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.3 - O cancelamento de registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d”, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRE/PE.

10.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da empresa registrada.

10.5 - Além das hipóteses previstas no item 10.2 acima, constituem ainda, motivos para o cancelamento do registro:

- a) atraso injustificado na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **TRE/PE**;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela fiscalização;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços.

10.6 - Na ocorrência do cancelamento do registro de um fornecedor, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, IV, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 11 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Não será permitida a adesão por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 12 - DAS SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, a **beneficiária da Ata** que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução desta Ata de Registro de Preços;

c.1) Para efeito de aplicação do disposto na alínea “c” do item 12.1 desta Cláusula, será considerada falha na execução da contratação os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual.

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

12.2 - A **beneficiária da Ata** que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **beneficiária da Ata** ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

12.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **beneficiária da Ata**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

12.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da **beneficiária da Ata**, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

12.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5.1 - As comunicações à **beneficiária da Ata** poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta;

12.5.2 – A **beneficiária da Ata** não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.7 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA 13 - DO PREÇO

13.1 - Pelo fornecimento do objeto, o TRE/PE pagará à **beneficiária da Ata** a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 14 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

14.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa decorrente do presente certame está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	UGR	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	1000	070327 - ASCAI	3390.39.22- OST - Pessoal Jurídica / Exposições, Congressos e Conferências	ADM EVENTO
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	1000	070327 - ASCAI	3390.39.23- OST - Pessoal Jurídica / Festividades e Homenagens	ADM EVENTO

CLÁUSULA 16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o TRE/PE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 17 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 - É dever da **beneficiária da Ata** observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRE/PE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

17.1.1 - É vedada à **beneficiária da Ata** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto contratado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.1.2 - A **beneficiária da Ata** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos

em decorrência desta Ata contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.1.3 - Caberá à **beneficiária da Ata** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução da Ata, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução da Ata.

17.1.4 - A **beneficiária da Ata** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

17.1.5 - A **beneficiária da Ata** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRE/PE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.1.6 - A **beneficiária da Ata** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, ao TRE/PE, e este deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.1.7 - Para a execução do objeto desta Ata, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **beneficiária da Ata** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRE/PE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

17.1.8 - A **beneficiária da Ata** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da **beneficiária da Ata** será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.1.9 - A **beneficiária da Ata** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do TRE/PE e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao TRE/PE, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

17.1.10 - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **beneficiária da Ata** enseja a aplicação de sanções e rescisão da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

18.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Antônio José do Nascimento
Diretor-geral em exercício
CPF/MF 618.291.294-49

BENEFICIÁRIA DA ATA - VITORIA N FERNANDES PROMOÇÕES E EVENTOS
Vitória Nogueira Fernandes
CPF/MF 082.065.514-76



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I - ITENS REGISTRADOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

Item	Objeto	Pedido Mínimo (Unid)	Pedido Máximo (Unid)	Valor Unitário Registrado (R\$)
LOTE 2 – ARRANJOS DE FLORES				
Item 6	Arranjo de flores médio para hall de entrada – CATSER: 17027 / 5355	1	30	R\$ 485,00
Item 7	Arranjo de flores grande para mesa de honra – CATSER: 17027 / 5355	1	40	R\$ 565,00
Item 8	Arranjo de flores grande por metro linear para mesa de honra de grande espaço – CATSER: 17027 / 5355	1	15	R\$ 285,00
Item 9	Serviço de fornecimento e confecção de coroa de flores naturais para evento fúnebre – CATSER: 17027 / 535	1	5	R\$ 285,00
Item 10	Buquê de flores do campo e rosas – CATSER: 17027 / 5355	1	20	R\$ 225,00
Item 11	Arranjo de flores ou folhagem em vaso pequeno – CATSER: 17027 / 5355	1	20	R\$ 98,00

ITEM 22 - MESTRE DE CERIMÔNIA				
Item 22	Serviço de Mestre de Cerimônia para evento – CATSER: 12955	1	40	R\$ 1.092,50

LOTE 6 - RECEPCIONISTA E GARÇOM/GARÇONETE				
Item 23	Serviço de Recepcionista para evento – CATSER: 8729	1	50	R\$ 235,00
Item 24	Serviço de garçom/garçonete para evento – CATSER: 5363	1	20	R\$ 220,00

Empresa vencedora dos itens: VITORIA N FERNANDES PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 24.663.967.0001-11
Endereço: Estrada de Aldeia, Km 5, n. 4243, Aldeia, Camaragibe/PE, CEP: CEP 54786-001
Telefone: (81) 9.9933-3542 / (81) 9.9631-0269 / (81) 999790705
E-mail: naipe@naipepromo.com.br / vitoriafernandes0703@hotmail.com / natelma10@hotmail.com
Representante Legal: Vitória Nogueira Fernandes Cargo: Diretora
RG: 9991200 SDS/PE CPF/MF: 082.065.514-76



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO II - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

2º ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

<u>Indicador</u>	Índice de cumprimento do Serviço de confecção e fornecimento de Arranjos de Flores naturais (Lote 2), totalidade da entrega.
------------------	--

Finalidade: Assegurar o recebimento de todos os serviços contratados no dia estabelecido, levando em consideração a margem de tolerância por item componente do serviço.

Requisitos:

Atendimento ao horário marcado para disponibilização do serviço;

Quantitativo e qualidade das folhagens e flores de acordo com o previsto no edital

Meta a cumprir: 100% dos itens constantes do serviço contratado no Lote.

Instrumento de Medição: Planilha de Cálculo gerenciada pela Assessoria de Cerimonial do TRE-PE.

Métrica: $(QIS - QIES) = X$

Unidade – Itens componentes do serviço

QIS – Quantidade de itens do serviço;

QIES – Quantidade de itens entregues satisfatoriamente.

Faixas de ajustes no pagamento:

Se $X = 0$ Não haverá desconto;

Se $X = 1$ A empresa será notificada sobre o não cumprimento do indicador, não será aplicado nenhum redutor no pagamento.

Se $X = 2$ Será aplicado o desconto de 20% de desconto no valor referente ao pacote de produtos previsto;

Periodicidade: Por evento. Entrega parcelada.

Responsável pela Mensuração: Gestor Administrativo da Contratação.

.....

6º ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

Indicador	Índice de cumprimento do serviço de Mestre de Cerimônias (ITEM 22), totalidade da entrega
-----------	---

Finalidade: Assegurar o recebimento de todos os serviços contratados no dia estabelecido, levando em consideração a margem de tolerância por item componente do serviço.

Requisitos:

Atendimento ao horário marcado para disponibilização do serviço;

Apresentação com voz clara e locução perfeita

Executar a solenidade com desenvoltura e segurança, discrição, sobriedade e postura profissional,

Trajar terno em tons escuros (preto, azul marinho ou grafite) e gravata discreta.

Atender a todas as exigências previstas no edital.

Meta a cumprir: 100% do item constantes do serviço contratado.

Instrumento de Medição: Planilha de Cálculo gerenciada pela Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais do TRE-PE

Métrica: $(QIS - QIES) = X$

Unidade – Itens componentes do serviço

QIS – Quantidade de itens do serviço;

QIES – Quantidade de itens entregues satisfatoriamente.

Faixas de ajustes no pagamento:

Se $X = 0$ Não haverá desconto;

Se $X = 1$ A empresa será notificada sobre o não cumprimento do indicador, não será aplicado nenhum redutor no pagamento.

Se $X = 2$ Será aplicado o desconto de 20% de desconto no valor referente ao pacote de produtos previsto;

Periodicidade: Por evento. Entrega parcelada.

Responsável pela Mensuração: Gestor Administrativo da Contratação.

7º ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

Indicador	Índice de cumprimento do serviço de recepcionista e garçom/garçonete de evento (Lote 6), totalidade da entrega.
-----------	---

Finalidade: Assegurar o recebimento de todos os serviços contratados no dia estabelecido, levando em consideração a margem de tolerância por item componente do serviço.

Requisitos:

Atendimento ao horário marcado para disponibilização do serviço;

Apresentação visual e comportamento da equipe em conformidade com o previsto no edital;

Meta a cumprir: 100% do item constante do serviço contratado.

Instrumento de Medição: Planilha de Cálculo gerenciada pela Assessoria de Cerimonial do TRE-PE.

Métrica: $(QIS - QIES) = X$

Unidade – Itens componentes do serviço

QIS – Quantidade de itens do serviço;

QIES – Quantidade de itens entregues satisfatoriamente.

Faixas de ajustes no pagamento:

Se $X = 0$ Não haverá desconto;

Se $X = 1$ A empresa será notificada sobre o não cumprimento do indicador, não será aplicado nenhum redutor no pagamento.

Se $X = 2$ Será aplicado o desconto de 20% de desconto no valor referente ao pacote de produtos previsto;

Periodicidade: Por evento. Entrega parcelada.

Responsável pela Mensuração: Gestor Administrativo da Contratação.

.....

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 0003026-36.2023.6.15.8000. Pregão Eletrônico n.º 20/2023; Fund. Legal: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos nºs 10.024/2019 e 7.892/2013, alterado pelos Decretos nº 8.250/2014 e nº 9.488/2018. Objeto: Registro de preços para fornecimento de livros na área jurídica e em outras áreas específicas, por meio de registro do maior desconto percentual sobre os preços do catálogo ou das tabelas das editoras. Vigência: 09/10/2023 à 09/10/2024. Ata de Registro de Preços nº. 33/2023, empresa: SK Distribuidora e Comércio de Livros Ltda (SK LIVROS), CNPJ nº 36.718.488/0001-34; Item/Und/Quant.Registrada/Percentual de Desconto Ofertado; 01/Und/800/35,50%. A íntegra da Ata poderá ser encontrada no site:http://www.tre-pb.jus.br/transparencia/gestao-decontratacoes/atas-de-registro-de-precos-2023

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - UASG 70010

Nº Processo: 0004203-78.2023. Objeto: Aquisição de toldos e serviços de instalação, para o item 02, nas Unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco na Região Metropolitana do Recife, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do edital.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 10/10/2023 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhaes, 1.160 - 4º Andar, Sala 408, Graças - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/70010-5-00030-2023. Entrega das Propostas: a partir de 10/10/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/10/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

ELIANE RODRIGUES DE CARVALHO SILVA
Pregoeira

(SIASGnet - 09/10/2023) 70010-00001-2023NE001000

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 23/2023. PROCESSO SEI N º: 0028908-77.2022.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 37/2023 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DOS ITENS: WELCOME SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 11.654.689/0001-94, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial da União. DATA DE ASSINATURA: 05/10/2023.

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE REGISTRADA	MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
12	Locação e instalação de estrutura de GRID para evento de pequeno porte	1	10		680,00
13	Locação e instalação de estrutura de GRID para evento de médio porte	1	20		880,00
14	Locação e instalação de estrutura de GRID para evento de grande porte	1	5		1.800,00
15	Serviço de locação e arrumação de poltrona de 1 lugar	1	10		230,00
16	Serviço de locação e arrumação sofá de 2 lugares	1	6		290,00
17	Serviço de locação e arrumação sofá de 3 lugares	1	6		290,00
18	Locação de tapete para eventos	1	100 (m²)		22,00
25	Serviço de credenciamento para 150 pessoas	1	2		2.350,00
26	Serviço de credenciamento para 300 pessoas	1	1		3.800,00
27	Auditório para 50 pessoas	1	3		1.780,00
28	Auditório para 150 pessoas	1	3		2.250,00
29	Auditório para 300 pessoas	1	3		3.580,00
30	Serviço de locação, instalação e operação de projetor de multimídia e telão translúcido para evento de pequeno porte	1	1		830,00
31	Serviço de locação, instalação e operação de projetor de multimídia e telão translúcido para evento de médio porte	1	1		2.000,00
32	Serviço de locação, instalação e operação de projetor de multimídia e telão translúcido para evento de grande porte	1	1		3.300,00
33	Transmissão em Telão de LED indoor para evento de pequeno porte	1	2		1.450,00
34	Transmissão em Telão de LED indoor para evento de médio porte	1	2		2.900,00
35	Transmissão em Telão de LED indoor para evento de grande porte	1	2		5.400,00
36	Transmissão em link do YOUTUBE	1	2		5.000,00

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 24/2023. PROCESSO SEI N º: 0028908-77.2022.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 37/2023 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DOS ITENS: BARRETOS EVENTOS PRODUÇÕES E TURISMO LTDA, CNPJ: 11.718.029/0001-20, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial da União. DATA DE ASSINATURA: 04/10/2023.

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE REGISTRADA	MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
19	Locação de toldo - Tamanho Pequeno	1	5		705,00
20	Locação de toldo - Tamanho Médio	1	5		1.085,00
21	Locação de toldo - Tamanho Grande	1	5		1.482,90

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 25/2023. PROCESSO SEI N º: 0028908-77.2022.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 37/2023 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DOS ITENS: VITORIA N FERNANDES PROMOÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 24.663.967.0001-11, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial da União. DATA DE ASSINATURA: 04/10/2023.

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE REGISTRADA	MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
6	Arranjo de flores médio para hall de entrada	1	30		485,00
7	Arranjo de flores grande para mesa de honra	1	40		565,00
8	Arranjo de flores grande por metro linear para mesa de honra de grande espaço	1	15		285,00
9	Serviço de fornecimento e confecção de coroa de flores naturais para evento fúnebre	1	5		285,00
10	Buquê de flores do campo e rosas	1	20		225,00
11	Arranjo de flores ou folhagem em vaso pequeno	1	20		98,00
22	Serviço de Mestre de Cerimônia para evento	1	40		1.092,50
23	Serviço de Recepcionista para evento	1	50		235,00
24	Serviço de garçom/garçonete para evento	1	20		220,00

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 26/2023. PROCESSO SEI N º: 0028908-77.2022.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 37/2023 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DOS ITENS: V R S SOUZA REFEIÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 40.081.084/0001-50, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial da União. DATA DE ASSINATURA: 04/10/2023.

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE REGISTRADA	MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
1	Tipo 1 (pequeno porte) - Serviço de fornecimento de Coffee break	1	1000		37,00
2	Tipo 2 (médio porte) - Serviço de fornecimento de Coffee break	1	2500		35,20
3	Tipo 3 (grande porte) - Serviço de fornecimento de Coffee break	1	400		45,00
4	Serviço de fornecimento de coquetel volante líquido	1	200		18,50
5	Contratação de serviços de apoio para eventos	1	2		2.100,00

